



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

**Estado de São Paulo**

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

## **CONTRATO Nº 006/2024**

Dispensa de Licitação nº 006/2024

Processo de Compras nº 027/2024

Contrato nº 006/2024

Termo de contrato que, entre si, celebram a Câmara Municipal de Águas da Prata e a empresa CVI Tecnologia e Gestão de Negócios LTDA, objetivando a locação de equipamentos necessários, manutenção desses, e suporte para a captação, transmissão, gravação e armazenamento das sessões plenárias e audiências públicas da Câmara Municipal de Águas da Prata.

Referente à Dispensa nº 006/2024 – Processo de compra nº 27/2024.

Pelo presente CONTRATO a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, inscrita no CNPJ sob nº 59.032.532/0001-53, estabelecida à Rua Dr. Brandão, nº 80, Centro, Águas da Prata/SP – CEP: CEP 13.890-000, neste ato representada por sua Presidente a Sra. MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEROSA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 12.208.891 SP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 074.357.878-33, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CVI Tecnologia e Gestão de Negócios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.748.371/0001-59, estabelecida à Rua Manoel de Abreu, n.º 200, Jardim Paulista, Guarulhos, SP, CEP n.º 07.083-160, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Diego Matheus Caldeira, portador da cédula de identidade RG sob o nº 41.247.568-6 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 326.832.748-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas abaixo descritas:

### **1. Do objeto**

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de equipamentos necessários (câmeras, computador e sistema de encoder) para captação das imagens para transmissão, gravação e armazenamento das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias,



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

solenes, audiências públicas e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal de Águas da Prata.

- 1.1.1. A captação das imagens será realizada pela CONTRATADA com a utilização de quantas câmeras forem necessárias à filmagem satisfatória dos nove vereadores, da tribuna e do local reservado ao público durante os eventos. Sugere-se, conforme experiência de prestadores anteriores, no mínimo 05 (cinco) câmeras, sendo uma PTZ.
- 1.1.2. A captação dos sons será feita pelos equipamentos e microfones pertencentes à Câmara Municipal. A critério da CONTRATADA, sem que importe em acréscimo de preço, poderão ser usados seus próprios equipamentos.
- 1.1.3. A CONTRATADA deverá prestar qualquer tipo de manutenção e suporte necessários para que seus equipamentos funcionem como esperado para possibilitar transmissão, gravação e armazenamento das sessões plenárias e audiências públicas. Inclusive, se necessário, em horários próximos às sessões (20h) nos dias em que ocorrerem.
- 1.1.4. O armazenamento das gravações e filmagens será realizado no servidor da Câmara Municipal, além de permanecer disponível no site da Câmara Municipal e nas plataformas YouTube e Facebook.
- 1.1.5. As sessões deverão ser gravadas, sem edição, para arquivo digital e possibilitar a inclusão no site oficial da Câmara Municipal, podendo ser retransmissão da plataforma YouTube, e disponibilizadas em até 24h após o término das sessões.
- 1.2. As Sessões Ordinárias do Poder Legislativo ocorrerão todos os dias 10 e 25 de cada mês, ou no próximo dia útil quando coincidir com final de semana ou feriado, tendo início às 20h00, duração estimada de três horas, podendo ser prorrogadas para fins de conclusão das matérias constantes da pauta;
  - 1.2.2. A critério da CONTRATANTE, o horário das sessões pode ser adiantado.
  - 1.2.3. As sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos serão convocados pela Presidência, sempre que necessário, na forma do Regimento Interno.



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

*Estado de São Paulo*

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

1.3. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, poderá ser determinada pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de termos aditivo, observados o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A contratante e a contratada estão estritamente vinculadas ao ato administrativo que autorizou a contratação direta e à proposta vencedora, bem como também a todos os termos deste contrato administrativo, com a aplicação da Lei nº 14.133/2021.

## **2. Do prazo de vigência do contrato**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses, iniciando-se em 24 de junho de 2024, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, respeitando o limite de valor-teto da dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A **CONTRATANTE** se compromete iniciar a execução dos serviços contratados no ato da assinatura do presente Contrato.

## **3. Do valor e da forma de pagamento e seu reajuste**

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ 699,99 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais, consistindo no valor global anual a quantia de R\$ 8.399,88 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal e boleto bancário até o dia cinco de cada mês. No ato do pagamento, a **CONTRATANTE** efetivará as retenções previstas em lei.

3.2 Em caso de prorrogação deste contrato, o preço do serviço será reajustado anualmente mediante a aplicação do INPC/IBGE acumulado no período, resguardando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3 As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento da **CONTRATANTE** classificada com o nº 3.3.90.39.00.0000 (outros serviços de terceiros-pessoa jurídica), estimando-se o valor da nota de empenho do presente exercício em R\$ 4.199,94 (quatro mil cento e noventa e nove reais e



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

**Estado de São Paulo**

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

noventa e quatro centavos) para o corrente exercício e em R\$ 4.199,94 (quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) para o exercício de 2025.

#### **4. Das obrigações da CONTRATANTE**

- 4.1. A **CONTRATANTE** se compromete às seguintes obrigações:
- 4.2. Quando necessário, permitir o acesso de empregados da **CONTRATADA** às suas instalações e equipamentos, objetivando garantir a completa realização dos trabalhos;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- 4.4. Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas.

#### **5. Das obrigações da CONTRATADA**

- 5.1. A **CONTRATADA** se compromete às seguintes obrigações:
- 5.2. Prestar os serviços objeto deste contrato e não transferir sua execução a terceiros;
- 5.3. Apresentar seus empregados devidamente identificados e, ainda, substituir qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 5.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária e;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **6. Da rescisão e do reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE**

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- 6.2. Não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- 6.3. Cumprimento irregular, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade e a inviabilidade de manter o contrato conforme estipulado;



- 6.4. Cessão de equipamentos para terceiros pela **CONTRATANTE**, sem autorização da **CONTRATADA**;
- 6.5. Decretação de falência ou insolvência civil;
- 6.6. Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste contrato;
- 6.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 6.8. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- 6.9. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 6.10. Unilateralmente, por ato da **CONTRATANTE**, na ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 6.11. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de dispensa, no interesse da **CONTRATANTE**;
- 6.12. Judicialmente, nos termos da legislação;
- 6.13. Nos demais casos previstos em lei.

#### **7. Das infrações e penalidades**

- 7.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. O cumprimento inadequado do serviço contratado sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 20% sobre o valor total do contrato, e no caso de inadimplemento total da obrigação sujeita a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 30% sobre o valor total do contrato.
- 7.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do serviço feita sem autorização da **CONTRATANTE** será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

**Estado de São Paulo**

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

7.4. Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou em qualidade em desacordo com o especificado, a **CONTRATADA** poderá ser notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade e a critério da administração.

7.5. A multa aplicada a que alude o subitem 7.2 não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

7.6. As multas podem ser aplicadas conjuntamente com as demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução dos serviços.

## **8. Das disposições finais**

8.1. Fica ajustado, ainda, que:

8.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

8.3. A pesquisa de preços e as correspondências trocadas entre as partes;

8.4. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

8.5. Em caso de omissões, são aplicadas a este contrato as normas regulamentares aplicáveis à espécie, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

8.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

8.7. Ficará responsável pela manutenção deste contrato um fiscal de contratos, designado entre os servidores efetivos por ato da autoridade administrativa competente, sendo que a gestão do contrato se dará com base na legislação vigente e o item 8.8 do presente contrato.

### **8.8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.8.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscal de contratos designado pela autoridade administrativa competente, nos termos do Art. 7 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser preferencialmente detentor de cargo público efetivo.

8.8.2. Identificadas qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

**Estado de São Paulo**

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

8.8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à autoridade competente.

8.8.5. O fiscal do contrato comunicará a seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Águas da Prata/SP, 21 de junho de 2024.

**CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA.**

*(MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEROSA)*

Presidente

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**DIEGO MATHEUS CALDEIRA**

Data: 21/06/2024 17:43:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATADA**

**CVI TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**

**(DIEGO MATHEUS CALDEIRA)**

Sócio Administrador da Contratada

Testemunhas:

01 -

*Gabriel Miraglia de Aguiar Probst Bechi*  
Nome: *Gabriel Miraglia de Aguiar Probst Bechi*  
RG: *16554160-SSP/MG*

02 -

*Milena Aparecida da Silva*  
Nome: *Milena Aparecida da Silva*  
RG: *55.008.701-X SSP/SP*



# **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

**Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.

E-Mail: camaraap@uol.com.br

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

## **Termo de ciência e de notificação**

**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

**Contratada:** CVI Tecnologia e Gestão de Negócios LTDA

**Dispensa de licitação nº 006/2024**

**Processo nº 027/2024**

**Contrato nº 006/2024**

**Valor total registrado:** R\$ 8.399,88 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) – duração do contrato de 12 meses.

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de equipamentos necessários (câmeras, computador e sistema de encoder) para captação das imagens para transmissão, gravação e armazenamento das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal de Águas da Prata.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.

E-Mail: camaraap@uol.com.br

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata, 21 de junho de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura:

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura:

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura:



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da  
Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.

E-Mail: [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

**Pela contratada:**

**Nome: Diego Matheus Caldeira**

**Cargo: Sócio Administrador da Contratada**

**CPF nº 326.832.748-66**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**DIEGO MATHEUS CALDEIRA**

Data: 21/06/2024 17:45:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa**

**Cargo: Presidente**

**CPF nº 074.357.878-33**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**